



EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO nº 075/2018 Tipo: PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Buerarema-BA**, torna público que realizará, no dia 21 de Agosto de 2018, às 14:00 horas, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para seleção de empresa de prestação de serviços de Reordenação de Luminotécnica, do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros e prédios públicos deste município, por 60 meses, incluindo a troca de 1200 (um mil e duzentos) braços e componentes (parafusos de fixação, conectores tipo “cunha I” e cabo de energia 3 x 1,5mm) para de ponto de Iluminação Pública, em atendimento às necessidades da Secretária Municipal do Município de Buerarema-BA, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Disponibilidade do edital: 09/08/2018 a 20/08/2018

Sessão de abertura: 14:00 h.

Local: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

O Edital deverá ser solicitado pelo e-mail licita.pmbuerarema@gmail.com e estará disponível na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01 e/ou PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02 dos licitante, deverão ser entregues na sessão de abertura no dia 21 de Agosto de 2018, às 14:00 horas, no endereço Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema-BA, perante a Comissão de Licitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A licitação objeto deste EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de Interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.49 da Lei Federal nº8.666/93.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- ANEXO IA – TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA;
- ANEXO IB – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO;
- ANEXO IC – PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO E ECONOMIA PREVISTA E PLANILHA DE PREÇOS;
- ANEXO ID – PLANILHA LAMPADAS INSTALADAS NO MUNICIPIO;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- ANEXO VII – CONTRATO MINUTA;
- ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE PAGAMENTO;
- ANEXO IX - MODELO DE ÓFÍCIO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é prestação de serviços de Reordenação de Luminotécnica, do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros e prédios públicos deste município, por 60 meses, incluindo a troca de 1200 braços e componentes (parafusos de fixação, conectores tipo “cunha I” e cabo de energia 3 x 1,5mm) para de ponto IP, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, de forma isolada ou reunida em consórcio.

2.2 Não serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundo de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, ainda que reunidas em consórcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação.

2.3 Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

2.3.1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

2.3.2 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Prefeitura, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 2.3.9 por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

2.3.3 As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedor na licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras;

2.3.4 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, certidões e declarações exigidas neste EDITAL;

2.3.5 As empresas consorciadas não poderão apresentar em conjunto a documentação relativa a qualificação técnica e poderão somar seus quantitativos técnicos para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL.

2.3.6 As consorciadas poderão somar seus patrimônios líquidos independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação econômico-financeira.

2.3.7 As empresas consorciadas não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente nem por intermédio de mais de um consórcio;

2.3.8 Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual CONSÓRCIO, até a data de assinatura do contrato;

2.3.9 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase da licitação quanto na da execução do CONTRATO;

2.3.10 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

2.4 As pessoas jurídicas estrangeiras deverão:

2.4.1 Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.4.2 Atender à exigência dos itens de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

2.4.3 Possuir, na data de apresentação dos envelopes, representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5 Não será admitida nesta LICITAÇÃO a participação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoa jurídica:

2.5.1 Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado na Lei Federal nº 9.605/98, ações civis públicas e ações indenizatórias de natureza ambiental;

2.5.2 Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do disposto nos artigos 87, inciso III e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.3 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87, inciso IV e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5.4 Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

2.5.5 De mais de uma sociedade sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.5.6 De sócios ou diretores que pertençam simultaneamente, as mais de uma firma licitante.

2.5.7 Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6 É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

2.7 Não se admitida a participação de empresa, consórcio ou integrante que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art.97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Buerarema, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.9 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.10 os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou autenticação eletrônica.

2.11 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, que deverá comparecer pontualmente no horário previsto para a abertura da sessão munido de todos os documentos sob pena de não credenciamento no certame.

3.2 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante devidamente munido do contrato social autenticado, original do documento de identificação oficial acompanhado por cópia autenticada, e uma procuração, original ou cópia autenticada, que o nomeie a participar de procedimento licitatório em nome da licitante (empresa ou consórcio) respondendo por sua representada(s), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.3 No caso de CONSÓRCIO, o representante deverá também apresentar procuração das empresas consorciadas em favor da empresa líder, lhe concedendo poderes para lhe representar no certame e constituir representante.

3.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou consórcio.

3.5 A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos.



3.6 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8 No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá apresentar comprovante de residência e domicílio no Brasil e a procuração será acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário (ou

3.9 Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão além dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS conforme descrito nos títulos: “IV”, “V” e “VI” abaixo.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global máximo estimado que trata este Pregão é de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)** :

Objeto	Valor estimado
O objeto da presente licitação é prestação de serviços de Reordenação de Luminotécnica, do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros e prédios públicos deste município, por 60 meses, incluindo a troca de 1200 braços e componentes (parafusos de fixação, conectores tipo “cunha I” e cabo de energia 3 x 1,5mm) para de ponto IP, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital.	R\$ 3.100.000,00

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BUERAREMA -BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

6. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, contendo a planilha de preço do anexo IA, e os anexos: ANEXO IB, ANEXO IC, e ANEXO ID todas preenchidas e informando os prazos para entrega tanto dos equipamentos como de todos os serviços executados, dentro do estabelecido rigorosamente no Anexo I.

6.2. As planilhas deverão ser redigidas, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Obdecendo estritamente os modelos dos anexos para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. As referidas planilhas padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas) deverão ser fornecidas em meio magnético inserido no envelope da proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas nesse Edital e seus anexos.

6.3. Indicar na Carta Proposta os seguintes itens:

6.3.1. Razão social da proponente;

6.3.2 Endereços completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF);

- 6.3.3. Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- 6.3.4. Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- 6.3.5. Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, cópia da carteira de identidade e do CPF;
- 6.3.6. Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.
- 6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- 6.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos poderão ser verificado quanto a erros fragrantemente e de simples correção tal qual a discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecendo o de valor compatível com o objeto do pregão, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro caso este decida fazer.
- 6.7. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas acima.
- 6.8. A proposta deverá conter o preço mensal e total multiplicando o preço mensal pelo número de parcelas considerado;
- 6.9. Na planilha de preço deverá constar expressamente, sob pena de desclassificação que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro deste envelope, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo (a) pregoeiro (a), nem equipe de apoio.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.2.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- 7.2.3. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- 7.2.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.7. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 7.2.8. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar ainda instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO subscrito por todas as consorciadas, contemplando:
- (a) Denominação do consórcio;
 - (b) Objetivos do consórcio, que deverão incluir a participação na presente licitação e, em sendo vencedor, constituir - se em sociedade de propósito específico, nos termos do item 3.3.3 do presente EDITAL;

- (c) Composição do consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na licitação;
- (d) Indicação da empresa líder do consórcio;
- (e) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, na fase da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta de preços e no contrato;
- (f) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, receber notificações e citações, comprometer - se a assinar, em nome do consórcio e das demais consorciadas, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da concessão.

7.2.9 A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, inclusive contribuições sociais, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede. Estão isentas da apresentação as empresas com sede no Distrito Federal.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Prefeitura de Buerarema-BA, através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, obrigatória para as empresas com sede em outro domicílio.

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.7. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.4.2 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar valor do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.2.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).

7.4.2.3 No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.

7.4.2.4 Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.

7.4.2.5 Para empresas constituídas há menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.

7.4.2.6 Para empresas estrangeiras deve ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais).

7.4.2.7 A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita, no caso de CONSÓRCIO, consoante estabelecido no item 2.3.6.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O licitante deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que possui domicílio e, caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante o conselho desta circunscrição.

7.5.2. O licitante deverá disponibilizar nesse envelope a planilha abaixo preenchida:

	Kwh mensal
CONSUMO ATUAL	
CONSUMO APÓS TROCA PARA LED	
ECONOMIA (*)	

(*) Deverá ser apresentado planilha detalhando o cálculo da economia proposta.

7.5.3 PARA AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE RUA: Na fase de habilitação, o licitante deverá ter em mãos os laudos dos ensaios em laboratórios nacionais idôneos (de notório reconhecimento público) ou internacional de reconhecido prestígio internacional, comprovando o total atendimento dos requisitos descritos no termo de referência:

7.5.3.1. Potência da luminária (W);

7.5.3.2. Tensão de alimentação da luminária (V);

7.5.3.2. Corrente de alimentação da luminária (A);

7.5.3.3. Fator de potência;

7.5.3.4. Distorção de harmônica total (THD);

7.5.3.5. Tensão de entrada dos módulos (placas) de Leds da luminária (Vcc);

7.5.3.6. Corrente de entrada dos módulos (placas) de Leds da luminária (Icc);

7.5.3.7. Fluxo luminoso da luminária (lm);

7.5.3.8. Eficiência luminosa total;

7.5.3.9. Temperatura de cor;

7.5.3.10. Índice de reprodução de cor;

7.5.3.11. Curvas de distribuição fotométrica;

7.5.3.12. Curva de distribuição de intensidade (Íscandela);

7.5.3.13. Resistência de isolamento;

7.5.3.14. Rigidez dielétrica;

7.5.3.15. Potência do driver(W);

7.5.3.16. Tensão de entrada do driver (V);

7.5.3.17. Corrente de entrada do driver (A);

7.5.3.18. Tensão de saída do driver (Vcc);

7.5.3.19. Corrente máxima na saída do driver (Icc);

7.5.3.20. Perda máxima do driver (W);

7.5.3.21. Tensão nominal dos Leds (V);

7.5.3.22. Corrente nominal dos Leds (mA);

7.5.3.23. Temperatura máxima de junção dos Leds (°C);

7.5.3.24. IESNALM-79-08;

7.5.3.25. IESNALM-80-08 para 12.000h; aa) IES TM-21 para L70;

7.5.3.26. Para possibilitar que o município possa efetuar em um futuro uma nova etapa de modernização de seu parque de iluminação pública de rua, deve constar na documentação que as luminárias a serem instaladas na iluminação pública de rua são dimiriáveis para implementar funções de redução de potência em locais programados, possibilitar também a implantação futura de aplicações para os serviços caracterizados como SMARTCITY ou equivalente, conforme exige o item 4.5 do termo de referência.

7.5.3.27 Os certificados para implementação das luminárias de vias públicas emitidos por laboratórios acreditados em laboratórios internacionais deverão estar acompanhados necessariamente por tradução juramentada.

7.5.4. PARA AS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS: O licitante deverá apresentar para às lâmpadas Bulbo e as Tubulares Certificação INMETRO conforme portarias INMETRO 389 de 2014, 143 de 2015 que é complementar a portaria 389 e a portaria 144 de 2015, e para os demais laudos de ensaio realizados em laboratórios nacionais idôneos 9 (de notório reconhecimento público) ou internacional de reconhecido prestígio internacional, comprovando o total atendimento dos requisitos

descritos neste edital e em seus anexos inclusive o termo de referência.

7.5.4.1 Os certificados para implementação das luminárias de vias públicas emitidos por laboratórios acreditados em laboratórios internacionais deverão estar acompanhados necessariamente tradução juramentada.

7.5.5. PARA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

7.5.5.1 A licitante deverá apresentar no mínimo um RT – Responsável Técnico com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido por um ou mais dos Conselhos Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do país na pasta “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devendo comprovar que o seu RT possui ART – Atestado de Capacidade Técnica de ter executado os serviços compatíveis em características ao objeto licitado. Para comprovação operacional da licitante, a empresa deverá comprovar ter executado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitado, ou seja, a soma de 1266 (um mil duzentos e sessenta e seis) equipamentos de luminárias/lâmpadas públicas de rua do tipo Vapor de Mercurio ou Vapor de Sódio ou Incandescentes ou Vapor Metálico ou LED. A comprovação desta exigência poderá ser cumprida por atestados de capacidade técnica emitidos em nome do Responsável Técnico da empresa devidamente registrado no CREA.

7.5.5.2 O responsável técnico deverá integrar o quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para a entrega dos envelopes, e/ou profissional que venha a ser contratado para o quadro permanente.

7.5.5.2.2 A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais, ou ainda, de promessa de contrato de prestações de serviços profissionais (contendo obrigação firme de o técnico assumir a função de responsável técnico em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora do certame).

7.6. DA VISITA TÉCNICA E DO PROJETO EXECUTIVO

7.6.1. Nenhuma empresa poderá participar do certame sem a prévia Visita Técnica e apresentar declaração comprometendo apresentar o projeto executivo preliminar/conceitual em até 60 (sessenta) dias, caso sua proposta seja a ganhadora.

7.6.2. As empresas interessadas deverão, por intermédio de seu representante, visitar os locais das futuras instalações das luminárias, até três dias úteis que anteceder a sessão do Pregão, para que tome conhecimento e declare estar ciente das condições locais e características para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução, devendo agendar a visita pelo e-mail licita.pmbuerarema@gmail.com.

7.6.3. Em caso de consórcio, as empresas interessadas, e apenas uma das consorciadas, deverá marcar visita técnica.

7.6.4. As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer direito a indenização, reembolso, ou compensação a qualquer título.

7.6.5. A empresa vencedora deverá apresentar Projeto Executivo definitivo (detalhamento de todo os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados, o processo de instalação, os recursos das equipes, o planejamento da substituição, a confirmação dos locais e dos levantamentos efetuados, a situação dos braços das luminárias, os requisitos de cada local para o atendimento da norma NBR 5101, o cronograma de substituição, cronograma de reuniões de acompanhamento, definição de prioridades em comum acordo e outros) no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação do projeto executivo preliminar/conceitual.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

7.7.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo V).

7.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VI)

7.7.3 Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal (Anexo VII)

7.7.4 Certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS.

7.7.5 Certidão negativa pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

7.7.6 Certidão negativa de empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU

7.7.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos na cláusula 8.3 acima e alíneas desta, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7.8. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.7.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão à inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, por meio do e-mail: licita.pmbuerarema@gmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.

8.2. Acolhida à petição de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

9.2. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos sob pena de desclassificação.

9.3. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e, "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.4. Abertos os envelopes, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5. Cumprido os Itens: 9.1., 9.2., 9.3. e 9.4., serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.5.2. Apresentarem economia em kwh mensal inferior a prevista na cláusula 1.1. do Termo de Referência

9.5.3. Apresentarem o valor em reais da parcela mensal a ser cobrada somada ao valor de consumo de energia após a substituição superior ao somatório estabelecido na cláusula 9.1 do termo de referência,

9.5.4. Bem como também serão desclassificadas aquelas que não venham a ter demonstrada sua capacidade técnica através da documentação requisitada nesse Edital e seus anexos;

9.6. Para fins de ordem de classificação das propostas, da melhor para a pior será considerado a proposta que apresentar a menor parcela mensal em reais com o MENOR VALOR GLOBAL.

9.7. O Pregoeiro procederá à classificação das propostas e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à melhor classificada, para participarem dos lances verbais.

9.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6 e 9.7, serão classificadas as propostas subsequentes até o máximo de três, já incluída aí a de MENOR VALOR GLOBAL.

9.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas serão dadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

- 9.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada uma nova ordem de classificação.
- 9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.15. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá caso julgue necessário negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global.
- 9.17. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.
- 9.18. Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 9.17 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.
- 9.19. Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 9.20. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado através do ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 9.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.23. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 9.24. Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC123/06).
Parágrafo Único: No caso da licitante declarar ser microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios do que trata a lei complementar 123/2006 de forma ilícita, com intuito de obter vantagem em relação as demais licitantes, incorrerá na prática do crime previsto no artigo 335 do código penal, e no artigo 46 da lei 8443/92.

9.25. Da sessão lavrar-se-á ata de registro de preços, na qual será registrado o valor da proposta classificada, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

9.26. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9.27. Se a licitante vencedora, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão poderá ser retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

9.28. Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer que seja a Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, sob pena de preclusão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal de BUERAREMA-BA, por intermédio do Pregoeiro.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará objeto à Licitante vencedora.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de e-mail.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor na mesma ata efetivando a homologação da proposta ganhadora.

11. DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertado o MENOR VALOR GLOBAL.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de BUERAREMA-BA na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

12.2. O prazo de início de implantação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento das ordens de serviços, que por sua vez, serão emitidas após a aprovação do projeto executivo definitivo pela contratante.

12.3 Os locais destinados as instalações deverão proporcionar o atendimento a Normativa ABNT NBR 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

12.4 As adequações das conformidades para a devida instalação das luminárias, de acordo com o cronograma realizado, serão realizadas pela contratante.

12.5. O recebimento dos serviços será nos termos do art. 73 e, seguintes da Lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá:

12.5.1. Instalar os equipamentos nos locais determinados pelo município e dentro do que está estabelecido nesse edital e seus anexos e limitados unicamente ao total licitado.

12.5.2. Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica ao instalado e aceito em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a Prefeitura Municipal, durante os 5 (cinco) anos de garantia; exceto quando por furto, roubo ou ato de vandalismo, ou acidentes e por dolo da concessionária de energia elétrica local quando então os custos serão de responsabilidade da prefeitura.

12.5.3. Executar a instalação e testes dos equipamentos para o cumprimento do contrato.

12.6. A contratada na execução do objeto deste edital poderá utilizar de mão de obra de empresas terceirizadas, mantendo para ela, à responsabilidade integral e direta dos mesmos perante o município.

12.7. A entrega deverá ser executada conforme cronograma aprovado no projeto executivo definitivo, com a emissão de todas as ordens de serviços, onde devem constar as quantidades e o(s) serviços/produto(s).

12.8. O(s) material(is) ou serviços será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

12.8.1. Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após à aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12.8.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive o frete até o local do município, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

12.10. A Prefeitura Municipal através do departamento designado para acompanhamento adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

12.10.1. Emitir todas as ordens de serviços, de uma única vez, conforme cronograma estabelecido no projeto executivo, onde constará a quantidade, o produto, local de cada substituição, incluindo endereço e responsável pelo acompanhamento dos serviços e data da emissão.

12.10.2. A Prefeitura fornecerá equipe de apoio responsável para organizar junto aos órgãos de trânsito e segurança, para viabilizar bloqueios e ou facilidades necessárias para execução dos serviços nas vias e ou nos edifícios/prédios públicos em prol da segurança dos empregados da CONTRATADA e da população.

12.10.3. Cópia das ordens de serviços será remetida ao responsável e indicado do município para acompanhar a substituição das luminárias dentro dos prazos contratados.

12.10.4. O responsável pelo município aprovará as planilhas de medição (consolidação das atividades, conforme cronograma pré estabelecido por ambas as partes), de acordo com as ordens de serviços emitidas. 12.11. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.11.1. Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável apor seu de acordo ou não na defesa apresentada.

12.11.2. Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades não regularizadas e sem qualquer justificativa da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

12.11.3. Tendo sido notificado cinco irregularidades de natureza grave constatada após o julgamento administrativo ou judicial (em caso de houver judicialização) e não havendo qualquer justificativa da CONTRATADA e está incorrer novamente no descumprimento das mesmas irregularidades, o contrato poderá ser cancelado, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XVIII abaixo (DAS PENALIDADES).

Paragrafo Primeiro: Será considerado irregularidade de natureza grave o descumprimento de 10 notificações de natureza simples, após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório sem que haja o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se assim uma falta de natureza grave.

Parágrafo Segundo: Será considerado falta de natureza grave aquela que após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório àquela que interromper a prestação de serviço em mais de 50% do setor em referência por culpa exclusiva da CONTRATADA e esta não ter tomado as devidas providencias de reparo dentro dos prazos adequados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da primeira medição de consumo de energia resultante do conjunto de ordens de serviços aprovadas na planilha de medição, a partir do primeiro mês de implantação, e assim sucessivamente a cada 30 dias, durante os 60 meses, acompanhado da apresentação da nota fiscal e planilha de medição. As faturas deverão conter os seguintes dados:

13.1.1. Data de emissão

13.1.2. Estar endereçada

13.1.3. Razão Social: Prefeitura do Município de BUERAREMA-BA

13.1.4. Endereço: XXXXX

13.1.5. CNPJ n° XXXXX

13.1.6. Número da ordens de serviços correspondente

13.1.7. Quantidade de kwh mensal economizado;

13.1.8. Especificação do produto/serviço fornecido;

13.1.9. Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através desta ordens de serviços;

13.2. O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordens de serviços concluída e aceita, e a partir desta automaticamente a cada 30 dias através do setor de pagamento do Município.

13.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos como INSS e como FGTS.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do Município e ou respectivamente de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção) como da iluminação de rua e de prédios públicos, incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP e pelo Fundo de Participação do Município.

14.2. O Município emitirá autorização irrevogável e irrevogável conforme anexo VIII deste edital a ser emitido pelo município, com encaminhamento via ofício ao Banco e/ou instituição financeira conveniada e que efetua o recebimento dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP do município, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) meses de cada uma das Ordens de Serviço, para ser utilizado em caso de atraso por parte do município superior a 15 dias do vencimento de cada uma das parcelas, onde ficará automaticamente autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento de cada uma das fatura/parcelas.

15. DOS REAJUSTES E DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

15.1. Será automaticamente corrigido o valor a ser pago ao CONTRATADO quando do aumento de cada reajuste do valor da energia elétrica ou pelo índice inflacionário, aplicando-se o de maior índice.

15.2. Os valores mensais poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93, artigo 65, e seus incisos.

15.3. A solicitação de revisão de preço feita por parte da CONTRATADA deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço com seus argumentos.

15.4. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada a comparação das taxas de juros praticadas no mercado brasileiro.

15.5. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido a mesma proporcionalidade diferencial da economia gerada e os propositos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

15.6. É vedado a CONTRATADA interromper os serviços objeto deste edital enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ela solicitada.

16. DO CONTRATO

16.1. Será lavrado contrato conforme este edital, devendo os pagamentos ser feitos após a entrega de cada ordens de serviços aceita e emitida a primeira conta de energia pela concessionária local de energia em respeito ao princípio de eficiência norteador da administração pública em 60 (sessenta) parcelas para cada ordens de serviços.

16.2. Concomitante a assinatura do contato, será emitido em favor da contratada o termo de autorização de pagamento mensal e retenção de garantia contratual previsto no anexo VIII do Edital e encaminhado via ofício a instituição financeira responsável pelo pagamento.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal ou Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços conforme este edital, desde que tenha sido executado a contento, e encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento.

16.4. Após a execução das ordens de serviços e o aceite da Prefeitura Municipal e a partir da segunda parcela até a parcela 60 (sessenta) de cada ordens de serviços, a liberação do pagamento se dará de forma automática.

16.5. As decisões e providências solicitadas pelo servidor designado que ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.6. A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, somente poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexada.

16.7. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.8. A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.9. Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.10 No caso de empresas consorciadas deverão apresentar comprovação de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica;

16.11. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

16.12. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.13. É facultado a Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.15. O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

17.DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

17.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.1.2. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente;

17.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.1.5. Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei 10.520/02.

18. DA HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ato contínuo ao pregão, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, homologando o contrato, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada ele poderá revogar a licitação;

18.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal;

18.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chama dos de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao

prazo e preço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ao ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo, a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.11. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo e-mail licita.pmbuerarema@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

19.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Buerarema - Estado da, com exclusão de qualquer outro.

Buerarema, 09 de Agosto de 2018

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA-BA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Reordenação de Luminotécnica, do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros e prédios públicos deste município, por 60 meses, incluindo a troca de 1200 braços e componentes (parafusos de fixação, conectores tipo “cunha I” e cabo de energia 3 x 1,5mm) para de ponto IP, conforme especificados neste anexo.

1.2 Instalação de equipamentos completos de Iluminação Pública em logradouros e prédios públicos com a sua substituição da finalidade precípua de, melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio que é de 103.000 Kwh para no mínimo de 38.000 Kwh possibilitando que os custos sejam suportados todos com a arrecadação mensal da CIP descontando os valores pagos na manutenção da iluminação pública e energia elétrica, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de LED homologadas e normatizadas conforme ABNT NBR 5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, com o fornecimento de corpo técnico e mão de obra especializada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade pública de REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA do parque de Iluminação Pública de logradouros, vias, praças, áreas públicas e prédios públicos concomitantemente de REDUÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE À MAUNTENÇÃO promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança, além do aumento da segurança com uma iluminação pública mais eficiente.

2.1 Pretende-se um sistema de iluminação customizada que efetivamente atenda o interesse público, rentável e vantajoso para o Município com serviços do objeto em conformidade com as normas pertinentes e com fornecimento de materiais e equipamentos que atendam as especificações técnicas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todo o investimento será feito pelo licitante ganhador, que deverá ser pago pelo município mensalmente em 60 (sessenta) parcelas com aceite de cada ordens de serviços proporcional ao total dos serviços, com reajuste referenciado ao da tarifa de energia elétrica e ou da inflação do período (o que for maior), compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas.

3.2 A duração do contrato será a descrita neste edital, período igual e equivalente a garantia mínima das luminárias (5 – cinco anos após a substituição e aceite de cada ordens de serviços respectivamente), incluindo em todo este período a reposição dos equipamentos que porventura apresentarem defeitos.

3.3 O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

3.4 O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação são os estabelecidos neste Termo de Referência em obediência aos critérios técnicos impostos pelo Município de BUERAREMA-BA conforme ANEXO I e na Norma ABNT NBR-5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média.

4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO

4.1 A licitante elaborará estudos e preencherá conforme modelo da planilha anexada (ANEXO I "D"), esboçando a luminância mínima para cada ambiente de acordo com a Norma pertinente, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública por tipo e potência de lâmpada, informando a estimativa/compromisso de redução de consumo de energia elétrica em kWh, considerando o mapeamento do uso diário por áreas estabelecido pelo Município. Para a iluminação pública de rua considerar 11.86 horas diárias por 30 dias mensais. Abaixo esta a Situação Atual da Iluminação Pública nos diversos Logradouros do município e prédios públicos.

Sistema Atual - Iluminação Interna				
TIPO DE LAMPADA	QTE	WATTS	Horas diárias	dias
FLUORESCENTE ASPIRAL	18	85	12	30
PSF HERALDO ROCHA (SEDE)	31	85	18	22
FLUORESCENTE COMPACTA	93	30	12	22
FLUORESCENTE COMPACTA	443	46	12	22
MISTA (QUADRA POLIESPORTIVA)	20	40	12	26
VAPOR SÓDIO (REFLETOR)	29	400	12	26

Sistema Atual - Iluminação Pública (Rua)				
TIPO DE LAMPADA	QTE	WATTS	Horas diárias	dias
FL20W	1	20	12	30
FL36	1	36	12	30
FL40	4	40	12	30
FL45	2	45	12	30
FL65	4	65	12	30
HL 150 W	1	150	12	30
IN 100W	2	100	12	30
IN 40W	1	40	12	30
IN 60	1	60	12	30
LED 100W	1	100	12	30
ME 400W	2	400	12	30
MT 160W	19	160	12	30
MT 250W	19	250	12	30

MT 500	1	500	12	30
MV150 W	10	150	12	30
MV250W	36	250	12	30
MV400 W	72	400	12	30
VS100W	1	100	12	30
VS150W	158	150	12	30
VS250W	114	250	12	30
VS400W	201	400	12	30
VS70W	615	70	12	30
BARÇO , 3M	1200	0	12	30
PARAFUSOS 16X250 MM SEXTAVADO ZINCADO	2400	0	12	30
CONECTOR TIPO CUNHA I	3600	0	12	30
CABO PP 3X 1,5 mm 1kv	4800	0	12	30

4.2 As obras e serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários às substituições das existentes (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc), o remanejamento das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.

4.3 Os casos em que não houver compatibilidade das luminárias aos braços, a LICITANTE deverá apresentar uma solução técnica sem ônus para o município, exceto em casos em que o braço for comprovado inabilitado tecnicamente e não condizente às demais exigências das Normas.

4.4 Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública e de prédios públicos relacionados visando a melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Ruas/praças/ambientes públicos e prédios públicos no momento da implantação das novas luminárias.

4.5 Faz parte do escopo deste termo a apresentação de projeto técnico que possibilite ao Município a modernização de seu parque luminotécnico e implementação das funções tele gerenciáveis (analógica de 0 a 10v), promovendo agilidade no processo de acompanhamento, gerenciamento e manutenção do parque. As luminárias devem ser munidas de instrumentos que possibilitem a implantação de aplicativos para os serviços caracterizados como SMARTCITY ou equivalente em todo o parque luminotécnico.

4.6 Para a apresentação da proposta, o licitante deverá no caso das luminárias para Iluminação Pública de Rua, ter que fazer a proposta de acordo com as normas NBR ABNT 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média, o encargo de elaboração, como previsto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, do projeto executivo luminotécnico conceitual necessário à execução do objeto licitado, que contere o estudo da distribuição fotométrica no logradouro, as simulações estáticas e dinâmicas, alternativas técnicas e econômicas, visando a EFICIENTIZAÇÃO e REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5101, podendo, para tanto, ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias, que também poderão ser utilizados para as medições de verificação do atendimento aos requisitos das mencionadas Normas, devendo ser apresentada declaração de comprometimento de apresentação do projeto executivo utilizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas para o licitante ganhador.

4.6.1 Apresentado o projeto executivo definitivo, aprovado pelo contratante, serão emitidas todas as ordens de serviço conforme especificação e cronograma estabelecido no documento de planejamento de implantação, por meio de ata assinada por ambas as partes.

4.7. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.8. Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo, e acordado entre as Partes, condicionado a ser, nos mesmos moldes de serviço de reordenação luminotécnico.

4.9. Após aceitação do orçamento apresentado pela LICITANTE, o Município formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão das correspondentes Ordens de Serviços da forma acordada entre as Partes.

4.10. O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos no Termo de Referência e na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da LICITANTE, que estará obrigada a revisar o projeto e serviços executados, quando necessário, sem ônus para o Município.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE TÉCNICA MÍNIMA

5.1 Constituem requisitos de qualidade técnica mínima:

5.2 Especificação técnica dos equipamentos - As características dos equipamentos (especialmente luminárias - IP) ofertados devem coincidir com as indicadas no presente termo de referência, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade, comprovando que atendem à especificação desejada;

5.3 Redução de Consumo de Energia Elétrica – A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa conforme especificado nesse termo, garantirá a redução de consumo em **66.000 Kwh**.

5.4 O desatendimento deste requisito configurará descumprimento de condição essencial ao resultado do Projeto de Reordenação Luminotécnica do Município, por desconsiderar a necessidade pública a satisfazer, constituindo motivo para desclassificação da proponente e da rescisão do contrato, conforme art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Cumprindo todos os itens de qualidade estabelecidos nesse Termo de Referência e nas Normas vigentes, o mínimo de redução aceitável pelo município é o suficiente para que o município consiga arcar além do valor da energia elétrica e a manutenção do parque de iluminação pública, com a parcela da reordenação da iluminação apenas com a arrecadação mensal da CIP.

5.5 Caso os serviços prestados não atingem a proposta ofertada, o município poderá glosar da medição da contratada o valor proporcional ao percentual não atendido.

5.6 É necessário que os valores de iluminação após a substituição sejam iguais ou maiores do que os encontrados anteriormente, valores esses, que se referem aos também aos índices luminotécnicos, cumprindo os requisitos da NBR5101/2012.

5.7 Pontos selecionados pela prefeitura devem ser medidos antes e depois da troca, sendo os valores auditados pela prefeitura no momento da execução dos procedimentos

5.8 Parágrafo Primeiro: Para este cálculo e demonstração deve ser inserida no Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e no Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” onde proponente poderá considerar as perdas relativas ao reator das lâmpadas e luminárias existentes.

5.9 Parágrafo Segundo: Para a demonstração da eficiência para a Iluminação Pública (de Rua) fica notório e simples de verificação após sua instalação, pois é conhecido que a concessionárias de energia cobram na razão de 11,86 horas por dia, e o número de dias correspondente ao mês, bastando, portanto, a multiplicação correspondente e a análise da conta emitida pela concessionária.

5.10 Substituição de luminárias – A substituição de luminárias a que alude este projeto não pressupõe trocar uma por outra, simplesmente, mas, ao realizar as substituições indicadas na Proposta a licitante fazê-lo em estrita conformidade com o que a Norma ABNT NBR 5101 determina para a iluminação de vias e logradouros públicos.

6 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO LUMINÁRIAS

6.1. Características gerais:

6.1.1. Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substituições previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica mínima nele indicadas;

6.1.2. As luminárias deverão ter a mesma qualidade especificada nesse Termo de Referência visando garantir e ressaltar a iluminação da cidade.

6.1.3. As luminárias destinadas ao atendimento de logradouros, avenidas e prédios públicos, devem ser apresentadas e fornecidas para atendimento à norma ABNT NBR 5101: 2012;

6.1.4. O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão;

6.1.5. A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro $48,30 \pm 1,0$ mm e $60,30 +0/-3$ mm, os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Caso o braço não tenha esta especificação, a CONTRATADA, deverá substituir os braços, que estiverem nessa situação, até o limite de 1200, conforme previsto no Anexo I “D”. Havendo a necessidade de substituição e/ou adequação de mais de 1200 braços, os custos desta adequação serão cobertos pela CONTRATANTE;

6.1.6. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado;

6.1.7. O fabricante das luminárias deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (Tj) em função da resistência térmica do LED (Rth), da corrente (I), da tensão (V) aplicada ao LED e ainda da temperatura no ponto de soldadura do LED à placa (Ts);

6.1.8. As lentes devem ser constituídas de material adequado aos fins ópticos, devendo ser resistentes às radiações ultravioleta e infravermelho presentes no meio ambiente;

6.1.9. Para avaliação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência para luminárias para iluminação de vias publica deverão ser apresentados pelos licitantes os laudos de laboratórios reconhecidos internacionalmente e INMETRO, de todos os modelos propostos, com todos os ensaios realizados com a aprovação nos limites aqui estipulados; e

6.1.10. A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade e todas as normas abaixo precisam de ensaio em laboratório acreditado INMETRO ou internacionalmente reconhecidos.

6.2. LUMINÁRIAS - Características mecânicas das luminárias:

6.2.1. As características mecânicas das luminárias empregadas na execução do projeto devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129; e Sobre marcação (seção 6 da NBR 15129:2012), aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 3. Adicionalmente, o folheto de instruções que acompanha a luminária deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1.1. Posição de projeto (posição normal de operação);

6.2.1.2. Massa, incluindo dispositivo de controle, se existir;

6.2.1.3. Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo;

6.2.1.4. Gama das seções dos cabos de suspensão adequados para a luminária, se aplicável;

6.2.1.5. Ser apropriada para uso interno, desde que os 10°C admitidos pelos efeitos da movimentação natural do ar não sejam subtraídos da temperatura medida;

6.2.1.6. Dimensões do compartimento onde a caixa de conexão é instalada; e

6.2.1.7. Torque em newton-metro a ser aplicado nos parafusos ou roscas que fixam a luminária ao suporte.

6.2.1.8. As marcações das luminárias devem ser gravadas em placa fixada em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível e indelével, as seguintes informações:

- 6.2.1.9. Marca ou nome do fabricante (código ou modelo);
 - 6.2.1.10. Data de fabricação (mês e ano);
 - 6.2.1.11. Grau (s) de proteção;
 - 6.2.1.12. Potência, tensão e frequência nominais;
 - 6.2.1.13. Tipo de lâmpada (símbolo); e
 - 6.2.1.14. Tipo de proteção contra choque elétrico.
- 6.2.2. Os meios de fixação da luminária ou da parte externa ao seu suporte devem ser adequados ao peso da luminária ou da parte externa. O acoplamento deve ser projetado para suportar velocidades de vento de até 150 km/h sobre a superfície projetada do conjunto, sem deformação permanente. (Construção - seção 7 da NBR 15129:2012, Item 7.3);
- 6.2.3. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens de fios. (Item 4.3 da NBR IEC 60598-1:2010). A conformidade é verificada por inspeção e, se necessário, pela desmontagem e remontagem da luminária;
- 6.2.4. O condutor deve ter um fio encordoado de cobre. O método de soldagem deve ser somente solda a ponto. Soldagem do fio à placa é permitida, mas não será permitida a soldagem dos fios juntos. (Item 4.7.3.1 da NBR IEC 60598-1:2010);
- 6.2.5. As conexões elétricas devem ser projetadas de modo que a pressão de contato não seja transmitida a materiais isolantes que não sejam cerâmica pura ou outro material com características pelo menos equivalentes, a menos que haja suficiente elasticidade nas partes metálicas para compensar qualquer contração possível do material isolante. (Item 4.11.1 da NBR IEC 60598-1:2010); Não é permitida a utilização de conectores do tipo torção
- 6.2.6. As partes condutoras de corrente devem ser de cobre, ligas contendo pelo menos 50% de cobre, ou um material apresentando características pelo menos equivalentes. (Item 4.11.4 da NBR IEC 60598-1:2010);
- 6.2.7. As luminárias devem possuir resistência mecânica adequada e ser construídas de maneira segura a suportar o manuseio severo que é esperado em utilização normal. A conformidade é verificada aplicando-se golpes à amostra por meio do equipamento de ensaio de impacto operado por mola especificado na ABNT NBR IEC 60068-2-75, ou por outros meios apropriados que forneçam resultados equivalentes (Item 4.13.1 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);
- 6.2.8. As partes ferrosas de luminárias à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, estanques e estanques sob pressão, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem (Item 4.18.1 da NBR IEC 60598-1:2010);
- 6.2.9. As luminárias devem possuir resistência adequada às vibrações quando em condições severas de serviço. A conformidade é verificada por meio de ensaio de vibração conforme a norma NBR IEC 60598-1:2010. Após o ensaio, a luminária não pode apresentar nenhum afrouxamento de componente que possa comprometer a segurança (Item 4.20 da NBR IEC 60598-1:2010);
- 6.2.10. As luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário. A conformidade é verificada por inspeção (Item 4.25 da NBR IEC 60598-1:2010);
- 6.2.11. As luminárias devem possuir Grau de Proteção IP66. Elas devem ser construídas contra a penetração de poeira (numeral da primeira característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IP6X (item 9.2.2 da NBR IEC 60598-1:2010); as luminárias devem ser à prova de jatos fortes de água (numeral da segunda característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IPX6 (item 9.2.7 da NBR IEC 60598-1:2010); e
- 6.2.12. Na ordem da verificação da proteção contra impactos mecânicos, golpes devem ser aplicados ao invólucro sob ensaio de acordo com a norma IEC 62262:2002, com categoria igual ou maior a IK08, energia de impacto de 5J. A norma relevante ao produto deve especificar os pontos de aplicação dos impactos e especificar o critério em que a aceitação ou rejeição do invólucro deve ser baseado, particularmente danos admissíveis e verificação do critério relativo à continuidade da segurança e confiabilidade do equipamento.

6.3. LUMINÁRIAS - Características elétrico-ópticas das luminárias:

- 6.3.1. As características elétricas/ópticas devem atender às normas IESNA LM-80-2008, IEC 61000-3-2 C, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C 78.377- 2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;
- 6.3.2. A eficiência do driver com 100% de carga a 220 V deve ser $\geq 85\%$, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220 V;
- 6.3.3. A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,92, a plena carga e medida em 220 V;
- 6.3.3.1 O total de distorções harmônicas devere ser inferior a 10.
- 6.3.4. A eficiência luminosa da Luminária deve ser maior ou igual a 140L/W, a plena carga e medida em 220 V;

6.3.5. Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: a luminária deve possuir Proteção contra surtos de 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;

6.3.6. Proteção contra choque elétrico (Seção 12 da Norma ABNT NBR 15129:2012): a Proteção contra choques elétricos deve ser Classe II, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

6.3.7. Aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 8;

6.3.8. A conformidade com os requisitos de 8.2.1 a 8.2.4 da Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, é verificada por inspeção e, se necessário, por um ensaio do dedo-padrão de acordo com as Figuras 1 e 2 da ABNT NBR IEC 61032 ou por meio de um dedo padrão específico descrito para o componente em questão. Este dedo deve ser aplicado em todas as posições possíveis, se necessário com uma força de 10 N, e utilizando-se um indicador elétrico para mostrar o contato com as partes vivas, partes móveis, incluindo quebra-luzes, devem ser colocadas manualmente na posição mais desfavorável; se forem metálicas, elas não podem tocar partes vivas da luminária ou das lâmpadas. (Item 8.2.5 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

6.3.9. As coberturas e outras partes que assegurem proteção contra choque elétrico devem possuir resistência mecânica adequada e ser presas de forma confiável, de modo que não se afrouxem com os manuseios normais. (Item 8.2.6 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010); e

Proteção contra surtos e transientes elétricos:

6.3.10. Ensaio de Imunidade a Transientes Elétricos, $\pm 2\text{kV}$, $\pm 4\text{kV}$ e. Conforme a norma IEC 61000-4-4; Ensaio de imunidade a surtos de tensão, $\pm 2\text{kV}$, $\pm 4\text{kV}$, $\pm 6\text{kV}$ e $\pm 10\text{kV}$. Conforme a norma IEC 61000-4-5;

6.3.11. Ensaio de Imunidade a Redução e à Interrupção de Tensão, $>95\%$ / 8,33ms; 30% / 0,5s; $>95\%$ / 5s. Conforme a norma IEC 61000-4-1.

6.4. LUMINÁRIAS - Características fotométricas para as luminárias:

6.4.1. As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista. As medições das características fotométricas devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IES TM-21, e ABNT NBR 5101:

6.4.1.1. Controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada (fullcut-off);

6.4.1.2. Classificação das luminárias quanto às distribuições transversais de intensidade tipo I ou Tipo II;

6.4.1.3. A temperatura de cor entre os valores 4500k +/-600k;

6.4.1.4. O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 70; e

6.4.1.5. L70 maior ou igual a 50.000 horas.

6.5. LUMINÁRIAS - Características térmicas e de resistência ao meio:

6.5.1. As características térmicas e resistência ao meio, das luminárias a serem fornecidas, devem atender a norma ABNT NBR IEC 60598-1. As temperaturas máximas nas luminárias, quando ensaiadas a uma temperatura de 25°C, não devem exceder aos seguintes valores: a temperatura no ponto crítico (Tc) do Led não deve ultrapassar 85 °C e deve ser medida de acordo com a norma EN60598-1; a temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 85°C;

6.5.2. A luminária não pode tornar-se insegura ou apresentar falha prematura sob condições de aquecimento e resfriamento cíclicos em serviço (Item 12.3 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

6.5.3. Em condições representando o funcionamento normal, nenhuma parte da luminária (incluindo a lâmpada), a fiação de alimentação no seu interior ou a superfície de montagem devem atingir uma temperatura que possa comprometer a segurança. As partes passíveis de toque e ou manuseio, que devam ser ajustadas ou apertadas manualmente, enquanto a luminária estiver na temperatura de operação não podem atingir temperaturas que impeçam essas ações. As luminárias também não devem causar aquecimento excessivo dos objetos iluminados (Item 12.4 da ABNT NBR IEC 60598- 1:2010);

6.5.4. Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e dos refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial.

6.5.5 Os Braços a serem fornecidos devem ser de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo que atendam a norma ABNT 14744 e NBR -6323

6.5.6 Parafusos, arruelas e porcas para fixação dos braços devem ser de aço galvanizado a fogo nas dimensões de 16 x 250MM

6.5.7 Os conectores para a conexão elétrica a rede da distribuidora devem do tipo cunha I cor cinza ou conectores perfurantes

CDP 70.

6.5.8 Os cabos de conexão da luminária à rede de alimentação devem ser do tipo cabo PP 3 x1,5 mm.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

7.1. LAMPADAS – Características Gerais:

7.1.2. Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substituições previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica mínima nele indicadas;

7.1.3. Sem prejuízo da luminosidade atual, a substituição da iluminação interna e externa dos edifícios públicos deverá visar minimizar a troca de luminárias e infraestrutura existentes, para manter. O mesmo aspecto de qualidade e design, reduzir custos de infraestrutura e acelerar a implantação da iluminação eficiente. Não serão aceitos para completar o conjunto de iluminação interna dos edifícios públicos luminárias de fabricantes diversos;

7.1.4. As luminárias destinadas ao atendimento de áreas externas que são instaladas em vias de acesso dos Edifícios Públicos devem ser apresentadas e fornecidas segundo a norma ABNT NBR 5101: 2012;

7.1.5. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor de alumínio, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que permitam a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado;

7.1.6. No caso específico de luminárias LED de tipo Tubular e Pannel o driver deverá ser interno ao corpo da luminária, garantindo a dissipação de calor do conjunto, e reduzir os custos de instalação e manutenção;

7.1.7. Para avaliação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência deverão ser apresentados pelos licitantes os laudos de laboratórios acreditados no INMETRO ou de laboratórios reconhecidos internacionalmente, de todos os modelos propostos, com todos os ensaios realizados com a aprovação nos limites aqui estipulados.

7.2. Lâmpadas - Características mecânicas:

7.2.1. As características mecânicas das luminárias empregadas na execução do projeto devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129;

7.2.2. As marcações das luminárias devem ser gravadas em placa fixada em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível e indelével, as seguintes informações:

7.2.2.1. Marca ou nome do fabricante (código ou modelo);

7.2.2.2. Potência, tensão e frequência nominais; e

7.2.2.3. Temperatura de cor.

7.2.3. As lâmpadas e luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário. A conformidade é verificada por inspeção (Item 4.25 da NBR IEC 60598-1:2010).

7.3. Lâmpadas - Características elétrico-ópticas:

7.3.1. As características elétricas/ópticas devem atender às normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IEC 61000-3-2 C, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C 78.377- 2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;

7.3.2. A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220 V;

7.3.3. A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,92, a plena carga e medida em 220 V;

7.3.4. Os refletores para uso em ambientes internos ou áreas de práticas esportivas devem possuir eficiência luminosa maior ou igual a 70 lm/W, a plena carga e medida em 220V, e grau de proteção IP65;

7.3.5. Todos os tipos de lâmpadas, com exceção dos modelos MR11/MR16, devem possuir lente, capa ou filtro em polímero de aspecto leitoso, para evitar ofuscamento e desconforto visual;

7.3.6. Não serão permitidas lâmpadas com capa ou lente de vidro, por motivos de segurança

8. MATERIAIS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

8.1. Será de responsabilidade da LICITANTE, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela proposto: soquetes, fitas, adaptadores, cabos de suspensão, cliques, entre outros.

9. VALORES DOS SERVIÇOS, REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A LICITANTE deverá em sua proposta estabelecer o valor global e a sua consequente remuneração mensal devendo ser este valor igual ou menor do que ao somatório da arrecadação da CIP (gasto atual) menos o consumo de energia que os equipamentos após serem instalados promovam no parque de Iluminação Pública do Municípios, conforme às especificações dos mesmos e ao valor praticado do KWH estabelecido pela ANEEL e a concessionária local, baseadas nas cláusulas e condições dos pagamentos estabelecidos neste Pregão.

Os valores gastos mensalmente são os seguintes:

REFERÊNCIA DE CUSTOS MENSAIS	VALOR ATUAL (custos médios mensais)
Manutenção Iluminação Pública	R\$ 15.500,00
Iluminação Pública (Energia em consumida atual)	R\$ 35.500,00
Iluminação Interna/ Prédios públicos (Energia consumida atual)	R\$ 10.500,00
TOTAL DE CUSTEIOS COM ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 61.500,00

a. O atual valor mensal gasto com a iluminação pública dos logradouros e prédios públicos do município é de R\$ 61.500 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

9.2. As medições serão realizadas em conformidade com o cronograma e do conjunto de ordens de serviços emitidas e efetivamente implantadas e aceitas, obedecendo aos quantitativos efetivamente executados a cada período de até 30 (trinta) dias corridos e divididos proporcionalmente em 60 (sessenta) parcelas. As medições serão acompanhadas através de memória de cálculo das quantidades, com a indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos e calculado sua proporcionalidade do total dos serviços para estabelecimento do valor da parcela relativa a cada uma das ordens de serviço executadas e aceitas pelo Município.

9.3. As quantidades acrescidas em função de termos aditivos deverão observar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, e serão pagas mensalmente na mesma proporção ofertada pela LICITANTE na Licitação.

9.4. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a LICITANTE deverá comunicar à fiscalização do Município, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, para que seja realizada vistoria com vistas ao recebimento das respectivas ordens de serviços.

9.5. Constatado por meio da vistoria a conclusão, em até 5 (cinco) dias contados do término do serviço e da aceitação da fiscalização, esta emitirá o Termo de Recebimento da Ordens de serviços, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as Partes.

9.6. Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de Termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo para a LICITANTE, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a LICITANTE fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

9.7. Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da LICITANTE, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a LICITANTE às penalidades cabíveis.

9.8. Havendo indicação de novas pendências será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de serem efetuadas as correções necessárias.

9.9. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da LICITANTE, será efetuada a Vistoria Final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Projeto Executivo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, e em até 15 (quinze) dias da comunicação da LICITANTE. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo proceder-se-á o processo para pagamento do saldo restante devido.

9.10. As despesas desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do município e ou órgãos deste, referentes aos somatórios dos custeios de cada órgão com energia elétrica da iluminação pública de rua, sua manutenção incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP.

9.11. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento deste certame por meio de autorização irrevogável e irrevogável junto a instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual.

9.12. Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à LICITANTE, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

10. RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

10.1. Constituem responsabilidades precípua da LICITANTE, além de outras previstas neste edital todos os seus anexos:

10.1.1. A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes, tais como NR-06, NR-10, NR-26;

10.1.2. A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

10.1.3. Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.

10.1.4. Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da LICITANTE, sempre enfatizando e anexando as logomarcas municipais.

11. ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

11.1 A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados deverá realizar-se em almoxarifado instalado pela empresa, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, sem ônus para a LICITANTE, no qual serão depositados materiais novos e aqueles substituídos, cabendo à LICITANTE dimensionar a área dessas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

11.2. O almoxarifado referido neste subitem deverá permitir que os armazenamentos se realizem com garantia da integridade dos bens nele depositados pela LICITANTE, cabendo-lhe a vigilância permanente até que se finde o contrato.

11.3. Caberá à LICITANTE todo e qualquer descarte ambientalmente correto de todo e qualquer equipamento luminotécnico envolvido no contrato em referência, abrangendo os atuais e futuros, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11.4. A LICITANTE será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação e manutenção dentro do prazo contratual. A emissão de cada um dos Termos de Recebimento de cada Ordens de serviços será de responsabilidade do Município.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores e ou nomeação de um Gestor do Contrato, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a LICITANTE permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

12.2. Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no Termo de Referência deste edital podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis não conformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

13. GARANTIA

13.1 as Luminárias utilizadas deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados no Projeto Executivo da LICITANTE.

13.2. Todos os materiais e equipamentos empregados na obra, fornecidos pela LICITANTE, bem como os serviços por ela ou deverão ser garantidos por 60 (sessenta) meses contados a partir da data de Recebimento Definitivo. Esta garantia é contra quaisquer defeitos de fabricação, independentemente da data de fabricação, não estando coberto por mau uso ou mau manuseio, como também não estando coberto por acidentes, vandalismo e danificados por ação climática ou por furto.

14. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

14.1 Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; dar todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordens de serviços, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

15. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

15.1 Todos os serviços previstos neste Projeto Executivo deverão ser executados pela LICITANTE segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

15.2. Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

15.2.1. Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

15.2.2. Colocar à disposição da LICITANTE os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc.;

15.2.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros, avenidas e prédios públicos para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;

15.2.4. Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a LICITANTE, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução dos serviços contratados;

15.2.5. Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo de energia mensal e outras necessidades;

15.2.6. Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com os serviços desenvolvidos pela LICITANTE, informando esta necessidade de rever sua programação, quando for o caso;

15.2.7. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da LICITANTE aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Projeto Executivo e no Contrato dele decorrente;



15.2.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a LICITANTE, informando aos usuários dos serviços de iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da LICITANTE.

Buerarema, 09 de Agosto de 2018



ANEXO I - "A"
TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

INFORMAR: NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, REPRESENTANTE LEGAL E REPRESENTANTE TÉCNICO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO;

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF e CREA/ , esteve no local visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do Pregão Presencial número 075/2018.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

XXXXX de XXXXX de 2018

SERVIDOR MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ANEXO I "B"
DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2018

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a apresentar o projeto executivo preliminar/conceitual, em um prazo máximo de sessenta dias após a sessão de abertura das propostas.

XXXXX DE XXXXX DE 2018.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO I - "C"
PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2018

PLANILHA DE PREÇO:

(A) Valor da Parcela Proposta (R\$)	
(B) Número de Parcelas	60
Valor Global da Proposta (R\$) = (A) X (B)	

OBJETIVO	INTERNA	EXTERNA	INTERNA +EXTERNA
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)			
(B) CONSUMO TOTAL APÓS A SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)			
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO			
Quantidade de Lâmpadas e Luminárias	634	1.266	1.900

ANEXO I - "D"

PLANILHA SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA DAS LAMPADAS/LUMINÁRIAS E PLANILHA DE PREÇO E DE ECONOMIA PROPOSTA A SER GERADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2018

Sistema Atual - Iluminação Interna					Situação Proposta – LED	
TIPO DE LAMPADA	QTE	WATTS	Horas diárias	dias	QTE	WATTS
FLUORESCENTE ASPIRAL	18	85	12	30		
PSF HERALDO ROCHA (SEDE)	31	85	18	22		
FLUORESCENTE COMPACTA	93	30	12	22		
FLUORESCENTE COMPACTA	443	46	12	22		
MISTA (QUADRA POLIESPORTIVA)	20	40	12	26		
VAPOR SÓDIO (REFLETOR)	29	400	12	26		

Sistema Atual - Iluminação Pública (Rua)					Situação Proposta – LED	
TIPO DE LAMPADA	QTE	WATTS	Horas diárias	dias	QTE	WATTS
FL20W	1	70	12	30		
FL36	1	100	12	30		
FL40	4	150	12	30		
FL45	2	250	12	30		
FL65	4	160	12	30		
HL 150 W	1	250	12	30		
IN 100W	2	500	12	30		
IN 40W	1	80	12	30		
IN 60	1	125	12	30		
LED 100W	1	250	12	30		
ME 400W	2	400	12	30		
MT 160W	19	400	12	30		
MT 250W	19	250	12	30		
MT 500	1	150	12	30		
MV150 W	10	250	12	30		
MV250W	36	400	12	30		
MV400 W	72	500	12	30		
VS100W	1	1000	12	30		
VS150W	158	12	12	30		

VS250W	114	12	12	30		
VS400W	201	12	12	30		
VS70W	615	12	12	30		
BARÇO , 3M	1200	12	12	30		
PARAFUSOS 16X250 MM SEXTAVADO ZINCADO	2400	12	12	30		
CONECTOR TIPO CUNHA I	3600	12	12	30		
CABO PP 3X 1,5 mm 1kv	4800	12	12	30		



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____ nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

XXXXXXX, _____ XXXXX de XXXXX de 2018.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) Sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório, realizado pelo Município de XXXXXXX.

XXXXXXX, _____ XXXXX de XXXXX de 2018.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18(dezoito)anos em trabalho noturno, Perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis)anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXXXXX, XXXXX de XXXXX de 2018

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato e apresentado pelo seu sócio/procurador o Senho _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXX, _____ XXXXX de XXXXX de 2018.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de XXXXXX.

XXXXXX, _____ XXXXX de XXXXX de 2018.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

CONTRATO - MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
CONTRATO Nº XXXXX /2018

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, AVENIDAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURADO MUNICÍPIO DE XXXXXX A EMPRESA XXXXX, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, na qualidade de Gestor Financeiro e Orçamentário da Administração, conforme Decreto Municipal nº XXXXX de XXXXX 2018, doravante denomina do simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX /2018 do PROCESSO Nº XXXXX 2018 datado de XXXXX de XXXXX de 2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em XXXXX de XXXXX de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, Avenidas e Prédios Públicos do município de Buerarema, com instalação dos equipamentos necessários para substituir as lâmpadas e luminárias descritas no edital por luminárias à LED que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme pregão nº 075/2018 e homologação datada de: XXXXX de XXXXX de 2018 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme pregão nº 075/2018, mediante expedição de ordens de serviço emitidas pelo Município de Buerarema-BA.

2.2. Os serviços objeto dessa contratação deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos locais determinados em cada uma das Ordens de Serviço.

2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Buerarema ou pelo Gestor do Contrato, que deverão além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços desde que tenha sido executado a contento, e posterior encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento conforme procedimento descrito neste edital.

2.4. Após a execução de cada ordens de serviços e o aceite da Prefeitura Municipal e a partir da segunda parcela até a parcela 60 (sessenta) de cada uma das ordens de serviço, a liberação do pagamento se dará de forma automática.

2.5. As despesas decorrentes do fornecimento das luminárias objeto deste contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.6. A Prefeitura Municipal adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência deste contrato:

2.6.1. Emitirá todas as ordens de Serviços após aprovação do cronograma, onde constará os locais aonde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável por acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

2.6.2. O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá a certificação de aceite dos serviços solicitados, devendo cada um destes aceites de cada ordens de serviços concluída dentro do estabelecido, conforme cronograma.

2.7. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.7.1. Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável apor seu de acordo ou não na defesa apresentada.

2.7.2. Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de ARAGUAINA-TO notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

2.7.3. Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto conforme dispõe o edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXX, a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ XXXXX, da seguinte forma:

3.1.1 Diante a adoção do Princípio da Eficiência, o Município de XXXXXXX, apenas e tão somente iniciará o pagamento das parcelas referentes à prestação do serviço objeto deste contrato, após se beneficiar da redução do consumo da energia elétrica referentes a cada ordens de serviços concluída e aceita, ou seja, cumprida cada uma das ordens de serviço, após o primeiro ciclo de medição do consumo da energia relativo a esta ordens de serviços, o benefício correspondente a redução na fatura devida pelo gasto do consumo de energia será devido à CONTRATADA, respeitando-se as proporções e limites impostos pelo valor e o edital da contratação.

3.1.2 Considerando o item anterior, após execução e aceite de cada ordens de serviços, o pagamento será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas vinculadas àquela ordens de serviços, sempre na proporção equivalente ao contratado.

3.2. O primeiro pagamento de cada ordens de serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de fatura de energia devidamente atestada e liberada pelo município e as demais 59 parcelas referentes à cada respectiva Ordens de serviços a cada 30 dias subsequentes. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

3.2.1. Data de emissão

3.2.2. Estar endereçada

3.2.3. Razão Social: Prefeitura do Município de Buerarema

3.2.4. Endereço: XXXXX

3.2.5. CNPJ n° XXXXX

3.2.6. Número da ordens de serviços correspondente

3.2.7. Quantidade de kwh mensal economizado;

3.2.8. Especificação do produto/serviço fornecido;

3.2.9. Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através desta ordens de serviços;

3.2.10. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos como INSS e como FGTS.

3.2.11. O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordens de serviços concluída e aceita, e a partir automaticamente através do setor de pagamento do Município.

3.4. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do valor da energia elétrica e ou a variação da taxa de inflação no período, valendo a que for maior.

3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato quaisquer que sejam.

3.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.7. Os serviços realizados em cada período e que constam das obrigações inerentes da CONTRATADA deverão ser acertados de forma mensal em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do município e órgãos deste, referentes ao somatório de custeios com energia elétrica de iluminação pública e de todos os órgãos públicos municipais incluindo os gastos com iluminação pública de rua (inclusive os custeios com manutenção) e incluindo o repasse mensal da arrecadação da CIP, sob número:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 2014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
2013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

4.2. O Município de Buerarema emitirá autorização irrevogável e irrevogável conforme anexo VIII deste edital a ser emitido pelo município com encaminhamento por meio de ofícios ao Banco e/ou instituição financeira conveniada e que efetua o recebimento dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP do município, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual., pelo prazo de 60 (sessenta) meses de cada uma das Ordens de Serviço, para ser utilizado em caso de atraso por parte do município superior a 15 dias do vencimento de cada uma das parcelas, onde ficará automaticamente autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento de cada uma das fatura/parcelas.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este contrato e o edital com seus anexos e instalar e efetuar a substituição em caso de defeito ou mal funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

5.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá subcontratar empresas terceirizadas, assumindo integralmente e diretamente à CONTRATADA pela responsabilidade pelos atos de terceiros, perante o município de Buerarema.

5.4. A CONTRATADA deverá substituir as luminárias descritos no projeto executivo a ser aprovado e dentro das especificações contidas no Termo de Referência do edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação feita pela CONTRATANTE que

apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência, sem custo para o município de Buerarema, salvo nos casos de furto, roubo ou atos de vandalismo, e ou por problemas decorrentes da concessionária de energia local que fornece a energia para todo o Sistema de Iluminação do Município que no caso serão de responsabilidade da Administração Pública de Buerarema, que arcará como custo completo dos reparos e substituição quando forem necessários.

5.5. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação, sendo obrigada a dar assistência técnica quando solicitado pelo município, zelando para que não haja paralisação dos equipamentos.

5.7. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.10. Além das responsabilidades resultantes da LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

5.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

5.12. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.14. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.15. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

5.16. A CONTRATADA deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.17. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

5.18. A CONTRATADA não ficará responsável pela manutenção de outros equipamentos atualmente instalados no parque de iluminação do município, tampouco pela expansão, ampliação, modernização ou qualquer outro item ou atividade relacionada ao parque já instalado de iluminação do município, incluindo o atendimento ao usuário (cidadão); restringindo-se apenas a reordenação da iluminação prevista nesse edital e contrato e seus aditivos se houverem.

5.19. Comunicar à Prefeitura Municipal imediatamente quaisquer ocorrências ou a normalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.20. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

5.21. Providenciar, selecionar, a seu exclusivo critério, a empresa, seja de pequeno porte ou microempresa que fará parte da substituição dos equipamentos no município necessária para à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Aprovar o projeto executivo com a sua metodologia de implantação, acompanhamento em campo das suas condições de atuação, constatar as possíveis não conformidade, execução, e aprovação de cronograma;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3. A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da prefeitura e adequada execução do objeto que trata esta licitação.

6.1.3. Rejeitar, no todo em parte, os serviços/produtos/materiais entregues/ou fornecidos em desacordo com este edital e o Contrato;

6.1.4. Procederão pagamento de cada parcela do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

6.1.5. Comunicar e em acordo entre as Partes, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos e os locais de instalação dos mesmos, devendo o pagamento ser proporcional a cada ordens de serviços determinada pelo Município e executada pela CONTRATADA em um período de 60 (sessenta) meses para cada uma;

6.1.6. Emitir as ordens de serviço, assinadas pela autoridade competente;

6.1.7 Ceder locais adequados, liberados e desembaraçados para a colocação dos equipamentos retirados e substituídos, e zelar pela segurança dos mesmos.

6.2. A Prefeitura de Buerarema disponibilizará local compatível para armazenagem e se responsabilizará pela segurança dos equipamentos de iluminação pública de rua que serão instalados no Município.

6.3. Fornecer energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos, bem como responsabilizar-se integralmente pelo custo da energia consumida pelos equipamentos.

6.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e conservação dos equipamentos, acessórios, peças e demais materiais, que forem retirados do parque de iluminação do município.

6.5. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela guarda, conservação, inventário, acondicionamento e destinação de todos os materiais retirados do parque de iluminação pública do município, após a entrega dos mesmos pela CONTRATADA.

6.6. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais, instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que tiveram problemas em função de problemas provocados pela rede elétrica e intemperes da natureza, devendo contratar os serviços da licitante CONTRATADA em valores compatíveis para cobertura dos prejuízos causados a esta.

- 6.7. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.
- 6.8. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de luminárias.
- 6.9. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato.
- 6.10. Em caso de inadimplência pela Prefeitura Municipal, superior a 30 (trinta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município previstas no contrato.
- 6.11. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.12. Providenciar junto à concessionária distribuidora de energia todas as autorizações necessárias para a instalação das novas luminárias e/ou substituição das existentes pela CONTRATADA bem como as licenças juntos aos órgãos do município caso sejam necessárias.
- 6.13. A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um engenheiro eletricista em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.
- 6.14. Validar a instalação da iluminação pública com a distribuidora/concessionária de energia elétrica local para que na próxima conta subsequente ao mês da validação a redução dos custos de energia elétrica conste na conta enviada a prefeitura municipal.
- 6.15. A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um engenheiro eletricista em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar suporte nas fases de operação com total acompanhamento aos processos de operação e validação das novas instalações junto a distribuidora local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- 7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 7.1.2. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente;
- 7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.1.5. Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO

- 8.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Araguaína/TO (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o equilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.

10.1.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

10.3. Em caso de inadimplência pela Prefeitura Municipal, superior a 30 (trinta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo n° XXXXX/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Buerarema, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

12.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

XXXXXX-XX , XXXXX de XXXXX de 2018.

PREFEITO DE XXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ nºXXXXX/XXXXX-XXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF

2. _____

Nome
CPF



ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO GARANTIA CONTRATUAL

Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Sr. _____, na qualidade de Gestor Financeiro e Orçamentário da Administração, conforme Decreto Municipal (DEVE SER EDITADO) nº XXXXX de XXXXX/XXXXX/XXXXX, autoriza por meio deste a empresa _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF n. _____, para os fins do cumprimento dos itens 13.2 do edital e 5.2 da minuta contratual, e demais dispositivos constantes do Edital do pregão XXXXX/2017: Que existindo atraso superior a 15 dias do vencimento de cada parcela a empresa _____, *identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, fica autorizada a receber, diretamente junto a instituição bancária, o valor da parcela em atraso, a ser sacado do valor líquido da conta arrecadadora da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, descritos no certame licitatório de forma irrevogável e irretroatável, servindo esta autorização como garantia do adimplemento contratual do Pregão XXXXX /2018.

Esta Autorização é emitida de forma irrevogável e irretroatável pelo município de XXXXXXX.

XXXXXXX, XXXXX DE XXXXX DE 2018

Gestor Financeiro e Orçamentário da Administração



ANEXO IX

OFÍCIO N. _____ **XXXXXXX**, ____ de _____ de 2018.

À Vossa Senhoria
Gerente do Banco do Brasil
Agência Setor Público
Nesta

Assunto: Autorização de pagamento para quitação de nota fiscal de prestação de serviços de reordenação luminotécnica com recursos da CIP

Senhor Gerente

Considerando a existência do Contrato Administrativo n._____, firmado entre o Município de XXXXXXX, oriundo do Pregão, e a empresa, o qual tem por objeto, serviços de reordenação luminotécnica a serem custeados com recursos provenientes da arrecadação da CIP (conforme Art. 149 da CF/88);

Considerando a necessidade de cumprimento do item 4.2 do referido contrato e a mora em seu cumprimento, acima de 15 (quinze) dias;

Fica esta Instituição Financeira, autorizada a realizar a transferência do numerário referente ao valor da parcela relativa à nota fiscal n_____, a ser retirado do valor líquido da conta arrecadadora da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, descrita no certame licitatório.

Requer, ainda:

- a) Juntada do presente ofício e documentos que o instruem (nota fiscal de prestação de serviços e processo administrativo respectivo);
- b) Seja encaminhada cópia do depósito na conta indicada pela CONTRATADA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, para ciência e providências de praxe.

Atenciosamente,

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DA CIP DE -UF

SECRETÁRIO DE FAZENDA MUNICIPAL